

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/17/PP-SE

**ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Ipaporanga, para o ano de 2018.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 – A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Ipaporanga, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias

3. DA ESPECIFICAÇÃO:

3.1 - Os itens que compõem o cardápio da merenda escolar para o ano de 2018 obedecerão as especificações e serão divididos em Lotes, conforme abaixo:

LOTE I - COTA DE 75% (Livre Concorrência)

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unit. Est.	Vr. Total Est.
01	Carne Bovina Acém ou Músculo resfriada ou congelada tipo músculo sem osso com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	Kg	3.750	19,76	74.100,00
Valor Estimado Lote I				74.100,00	

LOTE II - COTA DE 25% (Exclusivo ME / EPP)

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unit. Est.	Vr. Total Est.
01	Carne Bovina Acém ou Músculo resfriada ou congelada tipo músculo sem osso com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	Kg	1.250	19,76	24.700,00
Valor Estimado Lote II				24.700,00	

LOTE III - Exclusivo ME / EPP

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unit. Est.	Vr. Total Est.
01	Achocolatado diet. Ingredientes: Maltodextrina, cacau Lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, vitaminas e minerais (Minerais: Ferro, Zinco e Selênio, Vitaminas: A, D, E, B1, B2, C, Niacina, Ácido Pantotênico, B6, Ácido Fólico, B12), Edulcorantes Artificiais: Ciclamato de Sódio, Aspartame, Sacarina Sódica e Acesulfame de potássio, Aromatizante e Antiumectante Dióxido de Silício. Embalagem: Pote	Kg	50	14,14	707,00

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unit. Est.	Vr. Total Est.
	contendo 210 g do produto. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve contar data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto.				
02	Achocolatado em pó - instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 a 1000 gramas, em polietileno atóxico, Transparente, leitosa ou alemanizada, resistente, acondicionado em caixa de papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	Kg	700	10,94	7.658,00
03	Adoçante em pó - de primeira qualidade. Embalagem primária em caixa com 50 envelopes de 800mg e inviolados. Composição: edulcorante artificial sucralose e acesulfame de potássio, lactose e antiemectante dióxido de silício. Na embalagem deve conter a data de validade do produto mínima de 6 meses a partir da data de entrega da amostra e do produto.	CX	20	5,07	101,40
04	Aveia - em flocos finos de 1ª qualidade, em caixa de 250g.	Cx	300	2,92	876,00
05	Cereal pre-cozido a base de arroz sem lactose. Composição mínima: farinha de arroz, açúcar, fécula de mandioca, sais minerais e vitaminas para alimentação infantil. Produto deve ser isento de leite, ovo e traços. Embalagem em sachê de 200g, com o mínimo de 70kcal/20g. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega da amostra e do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde.	Pct	300	4,38	1.314,00
06	Cereal tipo Multicereais - 1ª qualidade, pré-cozida, embalado em saco de poliéster fechado metalizado e laminado, hermeticamente fechado. Pacotes de 230 g	Pct	1.000	3,86	3.860,00
07	Creme de leite - tradicional embalagem de 200g (TP) inviolada e sem amassaduras. Validade mínima de 06 meses.	Cx	100	2,67	267,00
08	Extrato de tomate - tradicional embalagem de 140g (TP) validade mínima de 06 meses.	Sachê	300	1,82	546,00
09	Farinha Láctea . Ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, sal, mistura minerovitaminica (vitamina C, ferro, niacinamida, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, A, ácido fólico e vitamina 12) e aroma de baunilha. Embalagem: refil contendo 230 g do produto.	Pct	260	3,92	1.019,20
Valor Estimado Lote III				12.764,60	

LOTE IV - Exclusivo ME / EPP

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unit. Est.	Vr. Total Est.
01	Açúcar - cristal branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, pacotes de 1 kg ou 2kg, acondicionados em sacos de 15 a 30kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	Kg	3.800	2,56	9.728,00

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unit. Est.	Vr. Total Est.
02	ARROZ INTEGRAL - características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	60	5,18	310,80
03	Arroz parabolizado - longo fino tipo 1, constituído de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas e larvas, com rendimento após o cocção de no mínimo 2,9 vezes. Pacotes transparentes com identificação do produto e peso líquido de 1Kg, acondicionados em fardos de plástico resistente, de 15 a 30kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data do recebimento, com registro do Ministério de Agricultura.	Kg	7.000	3,37	23.590,00
04	Feijão cariquinho tipo 1 - novo grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	Kg	1.000	6,55	6.550,00
05	Feijão de corda tipo 1 - grupo anão, classe cores, tipo 1, umidade entre 12 e 14%, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01kg, acondicionados em fardos de 30kg, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	Kg	900	5,75	5.175,00
06	Macarrão - fino, tipo espagete de semolina ou sêmola, embalado em pacotes de 500g, tempo de cozimento 7 a 9 mim, acondicionado em fardo de 10kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasita.	Pct	6.000	2,45	14.700,00
07	Sal - refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1000g, acondicionados em fardos de 05 a 10kg. Embalagem com data de validade.	Kg	250	0,82	205,00
Valor Estimado Lote IV				60.258,80	

LOTE V - Exclusivo ME / EPP

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unit. Est.	Vr. Total Est.
01	Biscoito doce - tipo "Maria" , consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3 x 1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data de recebimento.	Pct	14.000	3,80	53.200,00

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unit. Est.	Vr. Total Est.
Valor Estimado Lote V				53.200,00	

LOTE VI - Exclusivo ME / EPP

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unit. Est.	Vr. Total Est.
01	Biscoito Cream Cracker com gergelim. o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. A embalagem primária (protetora) teve revestir 400 g de biscoito. A embalagem secundária deve ser de papelão reforçado. Prazo de validade: 8 meses; data de fabricação: máximo 30 dias	Pct	200	4,30	860,00
02	Biscoito salgado - tipo "cream cracker". O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1). Acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	Pct	13.000	3,29	42.770,00
03	Biscoito salgado integral - deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct	600	4,47	2.682,00
04	Biscoito tipo sequilho sabor coco. Biscoito de primeira qualidade. Composição mínima: Fécula de mandioca, açúcar mascavo, coco, gordura de palma, fibra de polpa de beterraba, emulsificante lecitina de girassol, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, e espessantes goma guar e/ou goma xantana. Produto isento de glúten, leite e derivados e ovo. Embalagem (25g) de material atóxico e resistente. Na embalagem deve conter a data de validade do produto mínima de 6 meses a partir da data de entrega da amostra e do produto.	Pct	200	2,55	510,00
Valor Estimado Lote VI				46.822,00	

LOTE VII - Exclusivo ME / EPP

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unit. Est.	Vr. Total Est.
01	Carne de frango inteiro, tipo caipira, congelado (carcaça e peito) - pacotes de 1 a 2,5 kg. Aspecto próprio, não amolecido e não pegajoso, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem em saco plástico transparente, flexível e resistente, que	Kg	6.000	9,70	58.200,00

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unit. Est.	Vr. Total Est.
	garanta a integridade do produto consumo.				
02	Salsicha - congelada, processada mecanicamente. Adquirida a granel. Aspecto próprio, não amolecido e não pegajoso sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação dos produtos, validade, fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada.	Kg	500	7,21	3.605,00
Valor Estimado Lote VII				44.465,00	

LOTE VIII - Exclusivo ME / EPP

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unit. Est.	Vr. Total Est.
01	Colorau - produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, acondicionado em fardo de 1 kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Pct	500	6,62	3.310,00
02	Milho verde - em conserva, em latas de 200 a 300g, acondicionadas em caixas; com data de fabricação e validade.	Lata	150	1,83	274,50
03	Óleo vegetal - refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; garrafas plásticas transparentes de 900 ml, acondicionado em caixas com 20 unidades; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Und	1.000	4,90	4.900,00
04	Vinagre - com acidez mínima de 4% garrafa plástica com 500ml, acondicionado em caixa de papelão com 12 unidades.	Und	200	1,70	340,00
Valor Estimado Lote VIII				8.824,50	

LOTE IX - Exclusivo ME / EPP

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unit. Est.	Vr. Total Est.
01	Amido de Milho- produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 500g a 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Und	300	5,70	1.710,00
02	Farinha de milho - em flocos, pré-cozida, embalada em pacote com 500g, acondicionada em fardos de 10 kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de	Kg	2.000	1,97	3.940,00

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unit. Est.	Vr. Total Est.
	no mínimo 06 meses.				
Valor Estimado Lote IX				5.650,00	

LOTE X - Exclusivo ME / EPP

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unit. Est.	Vr. Total Est.
01	Leite de soja em pó, sem adição de lactose, sem glúten, em lata de 300g e inviolado. Composição mínima: proteína isolada ou extrato de soja, óleo vegetal, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais: cálcio, magnésio, ácido ascórbico(vitamina C), zinco, ferro, vitamina B2(riboflavina), vitamina A, vitamina B3(niacina), vitamina B6(piridoxina), vitamina B1(tiamina), vitamina B9(ácido fólico), vitamina D e vitamina B12). Na embalagem deve conter a data de validade do produto mínima de 6 meses a partir da data de entrega da amostra e do produto.	Pct	200	21,33	4.266,00
02	Leite em pó - embalagem aluminada, pacote de 1 kg, embalagem inviolada, livre de impurezas, microrganismos que possam comprometer a saúde humana, com a data de fabricação e validade.	Pct	3.500	20,44	71.540,00
03	Leite em pó de origem animal para dietas com restrição de lactose, enriquecido com vitaminas Teor mínimo de proteínas de 18g/100g do produto. Embalagem em sachê de 300g, íntegro, resistente, hermeticamente fechada, em perfeito estado de conservação. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/SIF. Validade mínima de 06 meses da data de entrega da amostra e do produto.	Lata	50	11,19	559,50
Valor Estimado Lote X				75.345,50	

LOTE XI - Exclusivo ME / EPP

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unit. Est.	Vr. Total Est.
01	Pão de forma integral - Composto de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, água, açúcar, fermento biológico, margarina, sal, reforçador ácido ascórbico (ins300) e conservador propionato de cálcio (ind282). Contém glúten. Deverão ser acondicionados em pacotes de 500g, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade a partir da entrega.	Pct	50	5,96	298,00
02	Pão massa fina - tipo hot dog . Composto de Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante polisorbato e conservante propinado de cálcio. Contém glúten. Deverão ser acondicionados em pacotes de 500g com 10 unidades de 50g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A	Pct	4.000	3,93	15.720,00

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unit. Est.	Vr. Total Est.
	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.				
Valor Estimado Lote XI				16.018,00	

LOTE XII - Exclusivo ME / EPP

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unit. Est.	Vr. Total Est.
01	Ovo de galinha - sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação.	Unid	8.000	0,60	4.800,00
Valor Estimado Lote XII				4.800,00	

Estima-se o valor total de R\$ 448.982,40 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) para a aquisição dos produtos objeto desta licitação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão oriundos da classificação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2018 com a seguinte dotação da Alimentação Escolar - Manutenção do PNAE, sob o nº 09.02.12.361.0227.2.045. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

5. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue diretamente nas Escolas do Município ou nos locais indicados pela contratante, semanalmente e de acordo com a ordem de compra e dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, **ANEXO III** deste edital.

5.2 - O prazo para a entrega da mercadoria será semanalmente e até 03 (três) dias a contar da emissão da ordem de compra expedida. **O atraso injustificado da entrega acarretará a imediata rescisão contratual unilateralmente (Art. 86 § 1 da Lei 8.666 de 21/06/1993).**

5.3 - A entrega das **mercadorias perecíveis e não perecíveis** será realizada **semanalmente**, diretamente nas Escolas do Município ou nos locais indicados pela CONTRATANTE, neste caso, ficando a cargo da CONTRATADA todos os impostos, taxas, tarifas, e obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes

5.4 - Ovos, Carnes, Frangos e Salsicha, deverão ser entregues pelos fornecedores data especificada na ordem de compra, em carro fechado e higienizado.

5.5 - Todas as demais entregas deverão ser realizadas em caminhão fechado, dentro das normas de higiene, no local informado na ordem de compra.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1 - O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem 5.1 do item 5, deste termo de referência, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

6.2 – Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

6.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

6.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito fornecimento dos produtos, ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

7. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS.

7.1 - Após declarada vencedora, o(a) licitante, deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item que compõe o Lote cotado na proposta de preços referente ao objeto deste Edital para análise, em até 02 (dois) dias após nomeada vencedora do(s) LOTE(s), junto a Secretaria de Educação do Município no horário de 08:00 às 12:00 horas, com as informações obrigatórias da embalagem primária, do Anexo I deste edital.

7.2 - As amostras devem ser entregues por lote, ficando ciente o(s) licitante(s) vencedor que não serão devolvidos os produtos apresentados e não será permitida a substituição de mercadoria ou a inclusão de novo produto para formação do lote, devendo ainda, todos os produtos estarem identificados individualmente, com sua rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.

7.2.1 - Os produtos que servirão de amostra deverão ser apresentados com etiquetas no qual constem as seguintes informações:

- a) Nome da Licitante;
- b) Número da Licitação;
- c) Número do Lote;
- d) Nome do item apresentado como amostra.

7.3 – A comissão técnica terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir os laudos das amostras apresentadas, reservando-se o direito de rejeitar todo em partes as amostras entregues em desacordo com os termos do presente edital, ficando assim a licitante vencedora intimada num prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da amostra, sob pena da não adjudicação e, por conseguinte a convocação do segundo remanescente.

8. DA CONTRATAÇÃO.

8.1 – A contratação decorrente dessa licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo III do presente ato convocatório.

8.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o

órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 8.1.1 deste termo de referência, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.2 - Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

8.3 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

8.4 - A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 – Após a adjudicação, a empresa adjudicada deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data de convocação, comparecer à Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Franklin José Vieira, nº 2 - Centro – Ipaporanga/Ce, para assinar o termo de Contrato.

8.6 – O contrato será celebrado com duração até 31 de dezembro de 2018, contados da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação contratual.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 – O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

9.2 – O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

9.3 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Secretaria de Educação, CNPJ nº 10.462.364/000147, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

9.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a

Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

9.5 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10. DA ALTERAÇÃO E REAJUSTES DO CONTRATO.

10.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

§ 1º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

11 – DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 – A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

11.1.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

11.1.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

11.1.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Governo Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/17/PP-SE

ANEXO - II

PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial Nº 054/17/PP-SE.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

LOTE						
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. total
1						
Valor Total						

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ **CGF:** _____

Fone: _____ **Email:** _____

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento.

Prazo de entrega: De acordo com a Ordem de Compra expedida.

Local e Data:

Assinatura do Proponente

C.P.F.: _____ **CARGO:** _____

Governo Municipal

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA, que fazem a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, instituição de direito público interno, através da Secretaria de Educação, com endereço da Prefeitura Municipal à Rua Franklin José Vieira, Nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.462.364/0001-47 e no CGF sob o nº 06.920.642-4, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação, Sr. Maria Neide Gomes Batista, domiciliada à Rodovia BR 404, S/N, Central, Ipaporanga, Ceará, portadora do CPF sob o Nº 007.248.183-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado:

_____, com endereço _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____ e no CGF sob o Nº _____ neste ato representada por seu Sr.(a) _____ brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 054/17/PP-SE, devidamente homologado por seu Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Ipaporanga, durante o ano de 2018.

LOTE

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
1						
Valor Total						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem para o LOTE ___ o valor de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA ENTREGA: O objeto desta licitação deverá ser entregue semanalmente de acordo com a ordem de compra que será emitida por fac-símile (Lei 9.800 de 26/05/1999), dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III deste certame.

4.1 – O prazo para a entrega da mercadoria será de até 03 (três) dias a contar da emissão da ordem de compra expedida. **O atraso injustificado da entrega acarretará a imediata rescisão contratual unilateralmente (Art. 86 § 1 da Lei 8.666 de 21/06/1993)**

Parágrafo Único: As ordens de compra serão expedidas de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de validade contratual, que será até 31 de dezembro de 2018 a contar da assinatura do mesmo, vedada a prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos para cobrir as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão oriundos da classificação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2018 com a seguinte dotação da Alimentação Escolar - Manutenção do PNAE, sob o nº 09.02.12.361.0227.2.045. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - O CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

B - O CONTRATADO:

- A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Escolas do Município ou nos locais indicados pela contratante, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à Secretaria de Educação eventuais inconsistências.
- As despesas com transporte, fretes, bem como, qual quer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão fechado, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.
- Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão fechado, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.
- Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.
- Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas Escolas do Município ou nos locais indicados pela contratante, em conformidade com a Ordem de Compras emitida, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

fornecidos de acordo com o contrato.

7.2 – O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.3 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Secretaria de Educação, CNPJ nº 10.462.364/000147, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

7.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

7.5 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, representante da CONTRATANTE, designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado no CONTRATANTE sob o nº _____ que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A) pagará ao **CONTRATANTE** a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES: O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.1 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

11.2 - O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

- Omissão de pagamento pela Contratante;
- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga _____, de _____ de 20____.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

CONTRATANTE

(Representante)

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal
de Educação

(NOME CONTRARADA)

CONTRATADA

(ASSINANTE)

(CARGO)

CPF: _____

(Nome)

Gestor(a) do Contrato

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF: _____

02. _____

Nome:

CPF: _____

Governo Municipal

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88
(modelo)**

Eu, _____, Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ de _____ de 20__

Representante Legal

1987

Governo Municipal